DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - GACS CLO - 348/2026

PROCESSO TC/MS	:	TC/91/2022
PROTOCOLO	:	2147487
UNIDADE JURISDICIONADA	:	AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	:	MUNIR ABBAS
TIPO DE PROCESSO	:	RESERVA REMUNERADA
RELATOR (A)	:	CELIO LIMA DE OLIVEIRA

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. LEGALIDADE. REGISTRO.

Trata-se de processo de apreciação da legalidade de Refixação de Proventos de Reserva Remunerada, por parte do AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, ao servidor MUNIR ABBAS.

No transcorrer da instrução processual, a Equipe Técnica, mediante a Análise ANA - DFPESSOAL - 7754/2025 (peça 16), e o Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR - 1ª PRC - 9811/2025 (peça 17), se manifestaram pelo Registro do ato em apreço, na medida em que foram cumpridas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Preliminarmente, consoante o art. 29, inciso IV e Parágrafo único c/c os arts. 10 e 11, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS), em razão da matéria, a competência para o julgamento do feito é do Juízo Singular.

Verifica-se que foram observadas as disposições regimentais, razão pela qual se passa à análise do mérito, que recai sobre o exame e julgamento de matéria relativa a Ato de Pessoal, nos termos das atribuições conferidas pelos artigos 21, inciso III, e art. 34, I, "b", da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 (LOTCE/MS).

Analisadas as peças que instruem os autos, contata-se que a concessão de refixação de proventos de aposentadoria ocorreu de acordo com o art. 56, da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 210, de 30 de novembro de 2015, c/c com o art. 6º, do Decreto Estadual n. 10.769, de 09 de maio de 2002, em revisão administrativa conforme

Despacho do Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 10.699, de 07/12/2021.

Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I - PELO REGISTRO da concessão de refixação de proventos de Reserva Remunerada, em benefício de MUNIR ABBAS, inscrito no CPF sob o n. 582.154.251-00, conforme Despacho do Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 10.699, de 07/12/2021, e com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, “b”, da LOTCE/MS;

II - PELA REMESSA dos autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para **INTIMAÇÃO** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da LOTCE/MS, e encaminhamentos de que trata o art. 187, § 2º e § 3º, II, “a”, do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2026.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Relator

JEMS/DMBG